

EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR DE VERÃO 2017/1 PELO CRITÉRIO DOADOR DE SANGUE

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão 2017/1 segundo a Lei nº 10.567.97 – critério doador de sangue.

1. Da Solicitação de Isenção

1.1. Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão 2017/1 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, o candidato deverá:

- a) ter concluído ou estar cursando o último ano do Ensino Médio;
- b) comprovar o enquadramento de acordo com as exigências da Lei nº 10.567/97.

1.2. Os interessados no processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão 2017/1 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC deverão acessar o site www.vestibular.udesc.br, link Vestibular (Vestibular de Verão- 2017/1) e preencher o formulário específico (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pelo Critério Doador de Sangue), imprimi-lo e devolvê-lo, devidamente enquadrado nos termos da Lei nº 10.567/97, pessoalmente, ou por seu representante legal, desde que o formulário esteja assinado pelo requerente, no período de 08 de julho a 26 de agosto de 2016, na Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST da UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88035-001, das 13h às 18h ou pelo correio, via SEDEX, para o endereço acima, desde que postado até o dia 26 de agosto de 2016.

2. Da Concessão

2.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto pela citada Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

2.2. Para ser beneficiado pela isenção o interessado terá que apresentar obrigatoriamente **declaração** firmada pela entidade credenciada (item 2.1) com a comprovação da condição de doador de sangue, constando no mínimo, 03 (três) doações no período de 2015/2016, discriminando a quantidade de doações e as datas correspondentes em que foram realizadas.

2.2.1. Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue.

3. Da Divulgação do Resultado

3.1. Os pedidos deferidos serão divulgados no *site* da UDESC www.vestibular.udesc.br, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

4. Das Disposições Gerais

4.1. O não cumprimento das exigências, a falsidade ou omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a não utilização de requerimento específico para a solicitação de isenção e/ou solicitação fora do prazo legal, implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão UDESC 2017/1.

4.2. O preenchimento do requerimento e a documentação comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção.

4.2.1. A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.

4.3. Os requerentes que obtiverem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão acessar o *site* www.vestibular.udesc.br (Vestibular de Verão 2017/1 – inscrição), no período de inscrição e preencher o Requerimento de Inscrição específico e remetê-lo via *internet*. Automaticamente todos os dados digitados serão visualizados para posterior impressão. Ao final do processo será gerado o comprovante de inscrição podendo ser impresso. Este será seu comprovante de inscrição.

4.4. A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UDESC, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.5. A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular de Verão 2017/1.

4.6. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.udesc.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

Florianópolis, 07 de julho de 2016.

Prof. Dr. Marcus Tomasi
Reitor